



CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº147/2026
EDITAL Nº 007-001

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Cardoso-BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU – 192 NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO/BA, CONFORME CONVENIO Nº 200/2026 FIRMADO COM A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 464.052,62 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto



Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA
Concorrência nº
007/2026
Processo Administrativo nº 147/2026
EDITAL 007-001/2026

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação, conforme designação constante da Portaria nº 025/2026, para escolha de propostas mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU – 192 NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 200/2026 FIRMADO COM A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Recebimento das propostas: A partir das 17:00 horas do dia 24/09/2026

Edital disponível em: <https://transparencia.antoniocardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes> e no site: www.bnc.org.br

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 08/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município de Antônio Cardoso/BA, conforme o Convênio nº 200/2026 – SESAB, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, com julgamento e adjudicação pelo valor global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições deste Edital e estejam previamente credenciadas na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC.2.2. O credenciamento na plataforma BNC constitui requisito operacional para acesso ao sistema, apresentação da proposta e participação na sessão eletrônica.



2.2.1. O cadastramento deverá observar os procedimentos, documentos e condições estabelecidos pela plataforma BNC.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade para a realização das transações eletrônicas inerentes a esta licitação.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados informados à plataforma eletrônica e mantê-los atualizados, procedendo à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique eventual incorreção ou desatualização. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 A inconsistência ou a desatualização das informações poderá ensejar a inabilitação do licitante quando impedir a comprovação do atendimento às condições estabelecidas neste Edital, observada, quando cabível, a realização de diligência pelo Agente de Contratação.

2.7. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos e limites legalmente estabelecidos.

2.7.1 A obtenção dos benefícios previstos no item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens correspondentes às vedações relativas aos autores dos projetos poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens **2.8.2 e 2.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 A vedação referente à participação de agente público estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e mediante utilização de chave de acesso e senha, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.3. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação do Agente de Contratação e no prazo estabelecido no sistema eletrônico.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, quando convocadas para apresentação dos documentos de habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que exista alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. Os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após sua juntada ao sistema, observadas as funcionalidades da plataforma e as hipóteses legais de restrição de acesso.

3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, que somente será estabelecida após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos de julgamento.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para o imediato bloqueio do acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, informando o valor global para a execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, no Termo de Referência e na planilha orçamentária elaborada pela Administração.

4.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Agente de Contratação, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos seguintes documentos:

a) planilha orçamentária contendo os preços unitários, parciais e total, conforme modelo disponibilizado pela Administração, observados os quantitativos estabelecidos no Projeto Básico;

b) composição dos preços unitários de todos os itens integrantes da planilha orçamentária;

c) composição do percentual de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e memória de cálculo dos Encargos Sociais – ES, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta;

d) cronograma físico-financeiro adequado ao valor final da proposta, devidamente assinado pelo responsável legal e pelo responsável técnico da empresa;

e) quadro-resumo dos preços, contendo os valores parciais e o valor global da proposta, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

4.2.1. Os preços unitários relevantes e o preço global propostos não poderão ser superiores aos respectivos valores estimados pela Administração, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

4.2.2. Os documentos relacionados no item 4.2 deverão manter correspondência entre si e com o valor final da proposta, não sendo admitida alteração dos quantitativos estabelecidos pela Administração.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, administração local, transporte, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução da obra.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 4.6. Quando o regime tributário do licitante implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a composição da proposta deverá considerar a média dos percentuais efetivamente recolhidos pela empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, serão realizadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação da proposta implica o compromisso do licitante de executar integralmente o objeto de acordo com o Projeto Básico, o Termo de Referência, os projetos, as planilhas, o memorial descritivo e as demais condições estabelecidas neste Edital, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às exigências deste Edital ou às especificações técnicas do objeto, apresentem preço global superior ao valor estimado pela Administração ou incorram em qualquer das demais hipóteses de desclassificação previstas neste instrumento convocatório.
- 5.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta na análise inicial não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação, especialmente quando identificada desconformidade não constatada anteriormente.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.
- 5.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do objeto.



5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido para abertura da sessão e as regras previstas neste Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.12. O modo de disputa adotado será o aberto.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com a classificação final.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o encerramento da etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

5.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, mediante divulgação no sistema eletrônico e no sítio eletrônico utilizado para publicidade da licitação, com indicação da data e do horário da retomada.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

inicial.

5.19. Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, com base nas informações registradas no sistema e nas declarações apresentadas, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.19.1. As propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo previsto no item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlado pelo sistema, contado da respectiva convocação.

5.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Sem prejuízo do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá ocorrer empate entre propostas iniciais de igual valor que não tenham sido sucedidas por lances.

5.20.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais destinados à comprovação do cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme a regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

I – estabelecidas no território do Estado da Bahia;

II – brasileiras;

III – que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.21. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que, no prazo de 4 (quatro) horas, encaminhe a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da planilha orçamentária, das composições dos preços unitários, da composição do BDI, da memória de cálculo dos Encargos Sociais, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos exigidos para a proposta.

5.21.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no sistema antes do encerramento do prazo originalmente concedido.

5.22. Concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação.

6.1.1. Para realização da verificação prevista no item anterior, serão consultados, entre outros disponíveis:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV – relação de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.1.2. A consulta será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e, quando aplicável, de seu sócio majoritário, considerando as sanções decorrentes da Lei nº 8.429/1992.

6.1.3. A existência de registro de sanção não produzirá impedimento automático sem que sejam verificados sua vigência, alcance, fundamento legal e extensão dos respectivos efeitos.

6.2. Caso sejam identificados indícios de impedimento indireto ou de atuação do licitante em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, o Agente de Contratação realizará diligência para verificar a existência de possível tentativa de burla à sanção.

6.2.1. A tentativa de burla poderá ser verificada mediante análise dos vínculos societários, responsáveis técnicos, administradores, endereços, objetos sociais, atividades econômicas, linhas de fornecimento e outros elementos que demonstrem possível continuidade ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

6.2.2. Antes de eventual exclusão do certame, o licitante será convocado para se manifestar sobre os fatos identificados, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.3. Constatada a existência de sanção vigente e aplicável ao certame ou comprovada tentativa de burla, o licitante será excluído da licitação por ausência de condição de participação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

6.3. Verificadas as condições de participação e, quando cabível, o direito ao tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto:

I – à adequação ao objeto;

II – ao atendimento das especificações técnicas;

III – à correspondência com os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária da Administração;

IV – à compatibilidade do preço global e dos preços unitários relevantes com os valores máximos estabelecidos pela Administração;

V – à exequibilidade da proposta;

VI – à correção das planilhas, das composições dos preços unitários, do BDI e dos Encargos Sociais.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, no



Termo de Referência, nos projetos, no memorial descritivo ou nos demais anexos deste Edital;

III – apresentar preço global ou preços unitários relevantes superiores aos respectivos valores máximos definidos pela Administração;

IV – apresentar preço inexequível;

V – não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

VI – apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

6.4.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, assegurada ao licitante a possibilidade de manifestação quando a decisão depender de esclarecimentos sobre a proposta ou sua exequibilidade.

6.5. Na análise da proposta da obra, a avaliação da exequibilidade e da existência de sobrepreço considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

6.5.1. A existência de preço unitário superior ao valor estimado pela Administração será analisada considerando sua relevância, o regime de execução adotado, o preço global da proposta e os critérios de aceitabilidade fixados neste Edital, sem prejuízo da vedação ao sobrepreço.

6.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observada a realização de diligência para oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta antes da decisão de desclassificação.

6.5.3. Na análise de exequibilidade, o Agente de Contratação poderá exigir, entre outros elementos:

I – composição detalhada dos preços unitários;

II – demonstração dos custos de materiais, equipamentos e mão de obra;

III – cotações, contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes;

IV – demonstração dos índices de produtividade considerados;

V – justificativas relacionadas a condições comerciais, logísticas, operacionais ou oportunidades próprias do licitante;

VI – outros documentos necessários à comprovação de que o valor proposto é suficiente para a execução integral do objeto.

6.5.4. A não apresentação dos documentos solicitados ou a ausência de demonstração suficiente da exequibilidade acarretará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

6.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante



equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

6.6.1 A garantia adicional prevista no item anterior não se confunde com a garantia de proposta nem com a garantia de execução contratual e será exigida antes da assinatura do contrato.

6.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, por meio eletrônico e no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, os seguintes documentos, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta:

I – planilha orçamentária, conforme modelo disponibilizado pela Administração, contendo os quantitativos, os preços unitários, os preços parciais e o preço global;

II – composição dos preços unitários de todos os itens;

III – composição das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI;

IV – memória de cálculo dos Encargos Sociais – ES;

V – cronograma físico-financeiro;

VI – quadro-resumo da proposta;

VII – demais documentos exigidos no Projeto Básico, no Termo de Referência ou neste Edital para análise da proposta.

6.8. Os quantitativos indicados nas planilhas apresentadas pelo licitante deverão corresponder aos quantitativos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida sua alteração.

6.8.1 Na empreitada por preço global, os preços unitários serão utilizados para análise da proposta, adequações indispensáveis do cronograma físico-financeiro, realização das medições e para balizar eventual alteração contratual legalmente admitida, sem descaracterizar o regime de execução adotado.

6.9. Erros ou falhas materiais no preenchimento das planilhas não acarretarão automaticamente a desclassificação da proposta, podendo ser corrigidos no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, desde que:

I – não impliquem majoração do preço global da proposta;

II – não alterem sua substância;

III – não modifiquem os quantitativos estabelecidos pela Administração;

IV – não comprometam a exequibilidade do preço;

V – não violem a isonomia entre os licitantes.

6.9.1. Considera-se passível de correção, observadas as condições do item anterior, eventual indicação inadequada de regime tributário, inclusive do Simples Nacional, desde que o ajuste não implique aumento do preço global nem alteração

substancial da proposta.

6.10. Para análise da proposta quanto ao atendimento das especificações técnicas, da compatibilidade das planilhas e da exequibilidade dos preços, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação escrita do setor de engenharia, do setor requisitante ou de profissional especializado.

6.10.1. A manifestação técnica deverá ser juntada aos autos do processo e indicar, de forma objetiva e fundamentada, a aprovação da proposta ou as inconsistências identificadas.

6.11. Se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, no Projeto Básico e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, serão exigidos para fins de habilitação, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação do Agente de Contratação, e deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo estabelecido neste Edital.

7.2.1. Somente poderão ser exigidos para habilitação os documentos previstos neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida a criação de requisito adicional exclusivamente pela plataforma eletrônica.

7.2.2. A ausência de documento exigido neste Edital poderá acarretar a inabilitação do licitante, após a análise da possibilidade de realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, inicialmente acompanhados de tradução livre para a língua portuguesa.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão, antes da assinatura do contrato, ser traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016 ou, quando não aplicável o apostilamento, consularizados pela representação diplomática ou consular competente.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digitalizada ou por outro meio eletrônico admitido pela legislação, devendo estar válidos na data de sua apresentação.

7.4.1. O Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação do documento



original ou de cópia autenticada quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento apresentado eletronicamente.

7.4.2. As certidões emitidas pela internet dispensam autenticação, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade e da validade nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que:

I – o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

II – esteja vigente na data da análise da habilitação;

III – contemple os documentos e requisitos exigidos neste Edital; e

IV – seja possível verificar sua autenticidade e validade.

7.5.1. O registro cadastral não substitui documentos ou informações exigidos neste Edital que não estejam contemplados no respectivo cadastro.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

7.7. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

7.7.1. Para fins de conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, o licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do local, das condições de acesso e das demais circunstâncias relevantes para a execução do objeto.

7.7.2. É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento junto à Administração.

7.7.3. A vistoria não será obrigatória, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

7.7.4. O licitante que optar pela realização da vistoria deverá solicitar o agendamento por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo ou no quadro-resumo deste Edital, sendo disponibilizados data e horário distintos para cada interessado.

7.7.5. A ausência de vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento do local, das condições de execução, das dificuldades existentes ou das informações necessárias à elaboração da proposta.

7.7.6. A vistoria terá finalidade exclusivamente informativa, sendo vedado exigir, para sua realização, documento, condição ou procedimento que restrinja indevidamente a participação ou permita a identificação pública dos interessados antes da sessão.

7.8. A verificação realizada pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição nem a apresentação de documentos novos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementar informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação das propostas;

III – esclarecer erros, falhas ou dúvidas que não alterem a substância dos documentos nem importem apresentação posterior de condição que deveria existir na data da abertura do certame.

7.9.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, após a abertura do certame, condição de habilitação inexistente na data exigida pelo Edital.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e licitante que atendam às condições deste Edital.

7.12. Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante cuja proposta tenha sido aceita serão disponibilizados para acesso público no sistema eletrônico, ressalvados os documentos e informações protegidos por sigilo legal ou que contenham dados pessoais cuja divulgação não seja necessária ao controle do procedimento.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Compromisso de constituição de consórcio, se admitida sua participação neste Edital.

8.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.1) A declaração prevista na alínea anterior poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atividades profissionais abrangidas pelo objeto, em plena validade.

c) A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes ao objeto, relativamente às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo expressamente indicadas e justificadas nos documentos técnicos da contratação.

d) Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados relativos exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme definição e justificativa da área de engenharia, observados os limites estabelecidos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

d.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.2 Os atestados de capacidade técnica operacionais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

e) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado:



e.1) Engenheiro Civil ou Arquiteto.

e.2) Apresentação de Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.

f) Comprovação de que o licitante dispõe de engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove a execução de obra ou serviço com características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

f.1) O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

g) Indicação do pessoal técnico necessário à execução do objeto, observadas as exigências de qualificação técnico-profissional estabelecidas neste Edital.

g.1) A relação da equipe técnica deverá indicar as funções e responsabilidades dos profissionais que atuarão na execução do objeto.

g.2) A disponibilidade dos profissionais indicados poderá ser comprovada mediante declaração de compromisso, contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício, participação societária ou outro documento juridicamente admitido, não sendo exigido vínculo empregatício prévio como condição de habilitação.

h) A comprovação do vínculo do responsável técnico com o licitante poderá ser realizada mediante contrato social, carteira de trabalho, ficha de registro, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, firmada pelo licitante e pelo profissional indicado.

h.1) Não será exigido reconhecimento de firma, salvo quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade do documento. Avaliação prévia do local de execução:

I - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

II – A vistoria deverá ser agendada com o setor competente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

III – O agendamento da vistoria poderá ser solicitado até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para abertura da sessão pública.

IV - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

V- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a



realização da vistoria.

VI- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

VII- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - Publicados em Diário Oficial; ou

2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



8.4.3 Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

8.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração de responsabilidade pela proposta e de que os valores propostos incluem todos os custos operacionais, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução da obra;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e de observância dos limites legais para obtenção do tratamento favorecido, quando cabível.

i) Declaração de elaboração independente de proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 10 (dez) minutos, em



campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação não a dentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da atade julgamento.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível



de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação e a adjudicação do objeto, será formalizado Termo de Contrato entre o Município e o licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta vencedora e na minuta contratual.

12.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e da execução da garantia de proposta, quando exigida.

12.1.2 Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

12.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso,



devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.1.5 Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e as demais certidões pertinentes, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados.

12.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no [art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21](#).

12.3 Na hipótese de o adjudicatário não comprovar a manutenção das condições de habilitação, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou não o assinar no prazo estabelecido, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis e da execução da garantia de proposta, quando exigida, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.4 Os licitantes remanescentes serão inicialmente convocados para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, após a verificação das condições de participação e de habilitação.

12.5 Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço ofertado pelo adjudicatário;

II – adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e à perda integral da garantia de proposta em favor da Administração, quando exigida.

12.7 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.9.1 Será permitida a subcontratação de parcelas acessórias da obra que não constituam o escopo principal do objeto nem correspondam às parcelas exigidas para comprovação da capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.9.2 Consideram-se integrantes do escopo principal as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo para as quais tenha sido exigida, na fase de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional.

12.9.3 A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade, à segurança e à perfeita execução da obra e dos serviços subcontratados.

12.9.4 A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, precedida de manifestação técnica da fiscalização do contrato, que avaliará a compatibilidade dos serviços a serem subcontratados e a capacidade técnica da empresa indicada para sua execução.

12.9.5 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE pedido fundamentado de autorização para subcontratação, identificando a empresa pretendida e a parcela da obra a ser subcontratada, acompanhado dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de sua capacidade técnica compatível com os serviços que executará. [

12.9.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integralmente com a CONTRATADA a responsabilidade pela execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante a CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações relacionadas à parcela subcontratada.

12.9.7 Não serão realizados pagamentos diretamente às empresas subcontratadas, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por sua remuneração.

12.9.8 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante, conforme decreto 238 de 27 de março de 2023.

13.2 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

13.3 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21 e portaria 665 de 18 de setembro de 2023, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 A Administração rejeitará o objeto executado caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada e em desacordo com o contrato nos termos do art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.1.1 Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço.

14.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão contidos no Termo de Referência e Memorial Descritivo constantes dos anexos..

14.1.3 O Cronograma de realização dos serviços será de acordo com o Cronograma físico financeiro constante dos anexos.

Local e horário da prestação dos serviços

14.2 Os serviços serão prestados no endereço constante dos projetos, Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Materiais a serem disponibilizados

14.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o designado na planilha orçamentária e demais documentos em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.



15.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

15.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

15.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

15.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

15.6 Além da Nota Fiscal do(s) Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

15.7 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.07 – Fundo Municipal de Saúde

1032 – Construção da Base do Samu 192

4.4.90.51 – Obras e instalações

Fonte: 15001002 – 1600 – 1631

17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

DA CONTRATANTE

17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios, defeitos ou incorreções constatados na execução da obra ou nos materiais empregados, fixando prazo para que sejam reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, total ou parcialmente, às suas expensas.

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



17.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

17.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.1.8 Cientificar a Procuradoria Jurídica ou o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

17.1.9 Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.10 Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.11 Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação de toda a documentação necessária à análise.

17.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.1.13 Comunicar previamente ao autor do projeto e à CONTRATADA eventual alteração posterior do projeto determinada pela CONTRATANTE, observado o art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.14 Fornecer, por escrito, as informações necessárias ao desenvolvimento e à execução da obra.

17.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, dos serviços executados e dos materiais empregados.

17.1.15 Disponibilizar, no que estiver sob sua responsabilidade, as condições necessárias ao acesso e à execução da obra, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e pela organização do canteiro.

17.1.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.17 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

17.2 DA CONTRATADA

17.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, podendo a CONTRATANTE descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos prejuízos comprovadamente causados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o início, o andamento ou a conclusão da obra no prazo estabelecido, apresentando as justificativas e as medidas necessárias para evitar ou reduzir atrasos.

17.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2.9 Quando não for possível verificar eletronicamente a manutenção da



regularidade da CONTRATADA, esta deverá apresentar à fiscalização, quando solicitada ou como condição para pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

17.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.14 Promover a guarda, a manutenção e a vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas e de tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.

17.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.2.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.2.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

17.2.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

17.2.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17.2.24 Ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos projetos e documentos técnicos elaborados no âmbito do contrato, permitindo sua utilização e alteração pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

17.2.25 . Manter no canteiro de obras os profissionais e empregados necessários ao cumprimento do cronograma, observados os horários permitidos pela legislação e as determinações da fiscalização.

17.2.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

17.2.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

17.2.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

17.2.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

17.2.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.2.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

17.2.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser



danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

17.2.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

17.2.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

17.2.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

17.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

17.2.40.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

17.2.40.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

17.2.40.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

17.2.40.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

17.2.40.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



17.2.40.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17.2.40.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

17.2.41 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conforme as normas técnicas da ABNT aplicáveis, em suas versões vigentes.

17.2.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

17.2.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

17.2.42.2 Na execução contratual, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para controlar a emissão de ruídos decorrentes da obra, observando os limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 01/1990, nas normas ABNT NBR 10151 e ABNT NBR 10152, em suas versões vigentes, na legislação municipal aplicável e nas demais normas correlatas.

17.2.43 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

17.2.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

17.2.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias o controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

17.2.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e

atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

17.2.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.47.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

17.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.3.27 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.3.28 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3.29 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.3.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.3.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.3.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.3.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa



cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.3.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.3.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.3.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.3.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.3.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação.

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.2. multa;

18.2.1. advertência;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo



de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: licitacao2025@antoniocardoso.ba.gov.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico: licitacao2025@antoniocardoso.ba.gov.br.

19.8 22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.9.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

d. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

e. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

f. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

g. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

h. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

i. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

j. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

k. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

l. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra <https://transparencia.antoniocardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes> e na Plataforma da Concorrência Eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

20.11.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

20.11.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

20.11.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

20.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE



FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

20.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

20.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

11.11.8. ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS MINERAIS COM PROCEDÊNCIA LEGAL

20.11.9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

20.11.10. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

20.11.11. ANEXO XI - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Antônio Cardoso-BA, 28 de agosto de 2026

Yan Luiz Magalhães Gomes da Silva
Secretario de Saúde
Decreto nº 028/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192

1.OBJETO

Este Termo de Referência complementa o Projeto Básico, os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias e os demais documentos de engenharia, que deverão ser interpretados de forma conjunta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Antônio Cardoso, localizado no Estado da Bahia, possui população estimada em 11.498 habitantes para o ano de 2025. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, o município contava com 11.146 habitantes e densidade demográfica de 37,97 habitantes por km². Em 2025, o município apresentou população estimada com leve predominância feminina (51,2%). A maior concentração populacional está entre 20 e 49 anos, indicando predominância de adultos em idade economicamente ativa.

2.2 Inserido na região Centro-Norte da Bahia, Antônio Cardoso integra a Região de Saúde de Feira de Santana e está situado a aproximadamente 140 km da capital Salvador. Sua localização geográfica confere posição estratégica na conexão entre o Recôncavo Baiano e o Portal do Sertão, sendo atendido principalmente pelas rodovias estaduais BA-491 e BA-502, que asseguram a ligação com os municípios vizinhos e com os principais centros de referência regional.

2.3 O município faz divisa com os municípios de Santo Estêvão, Ipecaetá, Cabaceiras do Paraguaçu, São Gonçalo dos Campos e Feira de Santana, mantendo estreita relação com este último, principal polo regional de saúde, educação, comércio e serviços do interior baiano. Embora essa proximidade favoreça o acesso aos serviços especializados de média e alta complexidade, a dispersão territorial das comunidades rurais e a necessidade frequente de deslocamento de pacientes para unidades de referência regional evidenciam a importância do fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

2.4 A sede municipal funciona como polo de concentração populacional para atividades econômicas, sociais, culturais e religiosas, destacando-se a realização da feira livre, das festividades juninas e da Festa da Padroeira. Além disso, recebe diariamente significativo fluxo de pessoas em busca de serviços públicos, especialmente educacionais e de saúde. No âmbito da assistência à saúde, o município possui



cobertura de 100% da Atenção Primária à Saúde, 2.5 estruturada em cinco Unidades Básicas de Saúde, sendo quatro localizadas na zona rural e uma na sede municipal, além de quatro unidades satélites que ampliam o acesso às comunidades mais distantes. Na atenção especializada, dispõe de uma Unidade de Pronto Atendimento 24 horas com equipe multiprofissional completa, responsável pelo atendimento inicial dos casos de urgência e emergência.

2.6 Os dados epidemiológicos e assistenciais reforçam a necessidade de ampliação da capacidade de resposta da rede municipal de saúde. Nos últimos anos, observou-se crescimento das internações hospitalares, especialmente por doenças do aparelho circulatório, neoplasias, lesões e causas externas, além das internações relacionadas à gravidez, parto e puerpério. Essas condições demandam atendimento rápido e qualificado, sendo o tempo de resposta um fator determinante para a redução de sequelas, complicações e óbitos.

2.7 As doenças cardiovasculares figuram entre as principais causas de internação e mortalidade do município, exigindo assistência pré-hospitalar ágil para aumentar as chances de sobrevivência e recuperação dos pacientes. Da mesma forma, os casos decorrentes de acidentes, traumas e outras causas externas requerem atendimento imediato e transporte seguro para unidades de referência. No campo da saúde materna, a atuação do SAMU é fundamental para garantir o atendimento e a remoção oportuna de gestantes em situações de urgência obstétrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade materna e infantil.

2.8 Nesse contexto, a implantação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 representa um investimento estratégico para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde no município, possibilitando melhores condições operacionais para as equipes, maior organização dos recursos assistenciais e redução do tempo-resposta às ocorrências. A estrutura contribuirá para ampliar a eficiência do atendimento pré-hospitalar móvel, garantindo maior cobertura assistencial, segurança aos usuários e integração efetiva com a Rede de Atenção às Urgências da Região de Saúde de Feira de Santana.

2.9 A implantação do serviço encontra respaldo nos instrumentos de planejamento e pactuação do Sistema Único de Saúde, destacando-se:

- Resolução CIB nº 213/2025;
- Proposta de Expansão de Frota com 01 Unidade de Suporte Básico (USB) para o Município de Antônio Cardoso/BA, vinculada à Regional de Feira de Santana, aprovada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), sob o nº 214599;
- Proposta aprovada no Novo PAC Saúde para aquisição de Unidade Móvel de Saúde destinada à ampliação e expansão da frota de ambulâncias do SAMU 192.

2.10 Dessa forma, a implantação da Base Descentralizada do SAMU 192 em Antônio Cardoso constitui medida essencial para qualificar a assistência às urgências e emergências, reduzir o tempo de resposta aos atendimentos, fortalecer a Rede de Atenção à Saúde e proporcionar maior proteção à vida e à saúde da população cardosense.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A solução consiste na construção integral e entrega funcional da Base Descentralizada do SAMU 192, abrangendo os serviços previstos nos projetos e nas planilhas aprovadas, inclusive serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, pintura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, drenagem, acessibilidade, áreas externas e demais componentes técnicos do empreendimento.

3.2.A edificação contemplará os ambientes e elementos constantes dos projetos, incluindo abrigo para ambulância, áreas de descanso e convivência, copa ou cozinha, instalações sanitárias, depósito de material de limpeza, almoxarifado e demais áreas necessárias ao funcionamento da unidade.

3.3.A relação acima é descritiva e não substitui os projetos, o memorial e as planilhas. Somente integrarão a contratação os serviços devidamente especificados e orçados nos documentos técnicos aprovados.

3.4.A obra deverá ser entregue limpa, testada, documentada e em condições de utilização, com correção das pendências apontadas pela fiscalização.

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULANTES

4.1.Integram a contratação, independentemente de transcrição:

I – Projeto Básico e projetos complementares;

II – memorial descritivo e especificações técnicas;

III – orçamento sintético e analítico;

IV – composições de custos unitários, BDI e encargos sociais;

V – memórias de cálculo e curva ABC;

VI – cronograma físico-financeiro;

VII – ARTs ou RRTs dos responsáveis pelos documentos técnicos;

VIII – Plano de Trabalho e Convênio nº 200/2026; e



IX – demais documentos de engenharia disponibilizados com o edital.

4.2.Os documentos deverão corresponder à mesma versão e apresentar compatibilidade de serviços, quantitativos, preços e prazos.

4.3.Havendo divergência, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização antes de executar o serviço afetado, sendo vedada alteração informal do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.A contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional compatível com a obra, manter responsável técnico habilitado e disponibilizar equipe, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução.

5.2.Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações. A fiscalização poderá solicitar fichas técnicas, certificados, laudos ou amostras durante a execução para verificação da conformidade.

5.3.A execução observará as normas técnicas da ABNT, as normas de acessibilidade, segurança e saúde no trabalho, prevenção contra incêndio, meio ambiente, concessionárias e demais disposições aplicáveis a cada serviço.

5.4.A contratada deverá adotar medidas de segurança no canteiro, fornecer equipamentos de proteção, manter sinalização, controlar o acesso e cumprir a NR-18 e as demais normas pertinentes.

5.5.A vistoria será facultativa e poderá ser substituída por declaração de conhecimento das condições locais. A ausência de vistoria não transfere à contratada a responsabilidade por vícios ocultos ou informações incorretas fornecidas pela Administração.

6. SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

6.1.A execução deverá observar o uso racional de água, energia e materiais, a redução de desperdícios, o controle de poeira e ruído e a proteção do solo, das redes existentes e das áreas vizinhas.

6.2.Os resíduos da construção deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação local.

6.3.Quando exigível, a contratada apresentará Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e os comprovantes de transporte e destinação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO



7.1.A execução será iniciada após a assinatura do contrato, apresentação da garantia contratual, emissão da ART ou RRT de execução, entrega formal do terreno e emissão da Ordem de Serviço.

7.2.A contratada iniciará a mobilização em até 5 (cinco) dias úteis da data indicada na Ordem de Serviço e executará a obra conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

7.3.Antes do início, deverão ser apresentados à fiscalização:

I – identificação do responsável técnico e do preposto;

II – ART ou RRT de execução;

III – cronograma executivo compatível com o cronograma contratual;

IV – relação da equipe inicial;

V – documentos de segurança do trabalho; e

VI – plano de gerenciamento de resíduos, quando exigível.

7.4.A contratada manterá Diário de Obra com registro dos serviços, equipes, equipamentos, condições climáticas, ocorrências e determinações da fiscalização.

7.5.Os serviços e materiais desconformes serão recusados e deverão ser corrigidos ou substituídos, sem custo adicional para a Administração.

7.6.A responsabilidade pela preparação do terreno, platô, licenças e aprovações deverá obedecer aos projetos, ao memorial e à planilha, não podendo ser atribuída à contratada obrigação sem previsão técnica e orçamentária.

8. PRAZOS

8.1.O prazo de execução será de 6 (seis) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço.

8.2.A vigência contratual será de 9 (nove) meses, contada da assinatura, devendo compreender mobilização, execução, recebimentos e encerramento administrativo.

8.3.Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante comprovação do fato, registro contemporâneo, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, observadas as condições do Convênio nº 200/2026.

8.4.A contratada deverá comunicar imediatamente fatos capazes de afetar o cronograma e apresentar plano de recuperação quando o atraso lhe for imputável.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1.A Administração designará gestor e fiscal técnico, com respectivos substitutos,

podendo designar fiscal administrativo quando necessário.

9.2. Compete ao fiscal técnico acompanhar a obra, conferir os serviços e materiais, controlar o cronograma, verificar o Diário de Obra, analisar as medições, solicitar testes e registrar irregularidades.

9.3. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, acompanhar prazos, garantia, alterações e pagamentos, adotar providências diante de irregularidades e promover o encerramento do contrato.

9.4. As comunicações relevantes serão realizadas por escrito e juntadas ao processo. A fiscalização não poderá autorizar verbalmente alteração de projeto, quantitativo, prazo ou valor.

9.5. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e correção da execução.

10. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão realizadas, preferencialmente, a cada mês, conforme as etapas efetivamente concluídas do cronograma físico-financeiro.

10.2. Por se tratar de empreitada por preço global, a medição e o pagamento estarão associados às etapas e aos resultados previstos no cronograma, vedada remuneração orientada exclusivamente por quantidades isoladas de itens unitários.

10.3. Cada medição deverá ser acompanhada de boletim, memória de cálculo, relatório fotográfico, registros do Diário de Obra, cronograma atualizado, ensaios pertinentes e demais documentos necessários à comprovação da etapa executada.

10.4. Não serão medidos serviços defeituosos, incompletos, não autorizados ou executados em desacordo com os documentos técnicos. Materiais apenas estocados não serão pagos, salvo previsão expressa e justificativa técnica.

10.5. Após a aprovação da medição, a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

10.6. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis. Havendo controvérsia sobre parte da medição, poderá ser liquidada e paga a parcela incontroversa.

10.7. O pagamento não ficará condicionado ao efetivo repasse do convênio, cabendo à Administração assegurar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação.

11. RECEBIMENTO E GARANTIA DA OBRA

11.1. Concluída a obra, a contratada solicitará o recebimento provisório, entregando os

testes, laudos, ARTs ou RRTs, garantias, manuais, registros finais e projetos atualizados conforme executado, quando aplicáveis.

11.2.O recebimento provisório será realizado pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação e a entrega da documentação completa.

11.3.As pendências serão registradas e corrigidas pela contratada no prazo determinado pela fiscalização.

11.4.O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após a correção das pendências e verificação da conformidade integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório.

11.5.O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nem as demais garantias legais ou específicas de materiais e equipamentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.São obrigações da contratada:

- I – executar integralmente a obra conforme os documentos técnicos;
- II – fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários;
- III – manter responsável técnico e preposto;
- IV – cumprir o cronograma e comunicar impedimentos;
- V – manter o canteiro organizado, sinalizado e seguro;
- VI – cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança;
- VII – permitir a fiscalização e apresentar os documentos solicitados;
- VIII – reparar danos e corrigir serviços às suas expensas;
- IX – manter as condições de habilitação durante o contrato;
- X – responder pelos atos de empregados, fornecedores e subcontratados; e
- XI – entregar a obra concluída, limpa, testada e documentada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.São obrigações da contratante:

- I – disponibilizar o terreno e os documentos técnicos aprovados;

- II – emitir a Ordem de Serviço;
- III – designar gestor e fiscalização;
- IV – prestar as informações necessárias;
- V – analisar materiais, medições e solicitações;
- VI – comunicar irregularidades e fixar prazo para correção;
- VII – efetuar os pagamentos regularmente liquidados;
- VIII – decidir sobre alterações e prorrogações; e
- IX – cumprir as obrigações relacionadas ao Convênio nº 200/2026.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total, da parcela principal e das parcelas utilizadas para comprovação da capacidade técnica.

14.2. A subcontratação parcial de serviço acessório ou especializado poderá ser autorizada previamente pela Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, mediante comprovação da capacidade e regularidade da subcontratada, observadas as demais condições estabelecidas no Edital.

14.3. A autorização não afasta a responsabilidade integral da contratada nem cria vínculo entre a Administração e a subcontratada.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades legalmente admitidas e nas condições estabelecidas no edital e na minuta contratual.

15.2. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência, ser complementada em caso de acréscimo contratual e prorrogada quando houver extensão do prazo.

15.3. A garantia de execução não se confunde com a garantia adicional aplicável à proposta inferior a 85% do orçamento nem com a responsabilidade de 5 (cinco) anos pela obra.

16. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA

16.1. O fornecedor será selecionado por Concorrência Eletrônica, pelo critério de menor preço global, modo de disputa aberto e regime de empreitada por preço global.

16.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral. A licitante provisoriamente vencedora apresentará proposta ajustada, planilhas, composições, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro compatíveis com o

valor final ofertado.

16.3. Não poderão ser alterados os serviços, quantitativos, unidades e especificações definidos pela Administração.

16.4. Serão desclassificadas as propostas com vício insanável, superiores ao valor máximo, incompatíveis com o objeto ou cuja exequibilidade não seja demonstrada após diligência.

16.5. Nas propostas inferiores a **75%** (setenta e cinco) do orçamento, a Administração oportunizará a demonstração da exequibilidade antes de decidir motivadamente sobre a desclassificação.

16.6. Será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do orçamento, equivalente à diferença entre o orçamento da Administração e o valor ofertado, sem prejuízo da garantia contratual.

17. HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação compreenderá somente os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e necessários à comprovação da capacidade do licitante.

17.2. Habilitação jurídica

17.2.1 Documentos constitutivos e de representação compatíveis com a natureza jurídica da licitante.

17.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

17.3.1 Comprovação de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, além das declarações legais pertinentes.

17.4. Qualificação econômico-financeira

17.4.1 Certidão negativa de falência e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios exigíveis, com índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1. Caso algum índice seja igual ou inferior a 1, será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado.

17.5. Qualificação técnica

17.5.1 A qualificação técnica será limitada a:

I – registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente;

II – indicação de engenheiro civil ou arquiteto legalmente habilitado, conforme as atribuições necessárias;

III – atestado de capacidade técnico-profissional acompanhado da respectiva CAT ou documento equivalente; e

IV – atestado de capacidade técnico-operacional relativo a obra de características e complexidade semelhantes.

17.6.As parcelas relevantes e eventuais quantitativos mínimos serão definidos e justificados pela engenharia, limitados ao necessário e ao máximo legal de 50% da respectiva parcela. Será admitido o somatório de atestados, salvo justificativa técnica expressa.

17.7.Não serão exigidos, como condição de habilitação, currículo de toda a equipe, vínculo empregatício prévio, propriedade de equipamentos, técnico de segurança integrante do quadro permanente, reconhecimento de firma ou vistoria obrigatória.

17.8.O credenciamento na plataforma BNC será requisito operacional de participação. Não será exigido cadastramento obrigatório no SICAF.

18. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1.O valor atualmente indicado é de **R\$ 464.052,62 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, condicionado à correção e validação final das planilhas pela engenharia.

18.2.O processo deverá conter orçamento sintético e analítico, composições, BDI, encargos sociais, memórias de cálculo, curva ABC e cronograma assinados pelo responsável técnico.

18.3.A despesa correrá pela seguinte dotação, sujeita à confirmação do setor contábil:

Unidade : 07.07 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 1.032 – Construção da Base do SAMU 192

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fontes 15001002, 1600 e 1631, conforme confirmação contábil.

9. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

19.1.Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, pelo índice setorial definido no edital e no contrato.

19.2.As alterações dependerão de justificativa técnica, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e, quando exigível, anuência da SESAB, vedada a execução de serviço adicional antes da formalização correspondente, ressalvadas as hipóteses legais.

20. SANÇÕES



20.1.O descumprimento das obrigações sujeitará a licitante ou contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, mediante processo que assegure contraditório e ampla defesa.

20.2.As multas e demais sanções deverão observar a natureza e a gravidade da infração, o prejuízo causado, a reincidência e a proporcionalidade.

21. RISCOS E CONTROLES

21.1.O processo será acompanhado de mapa de riscos, com atenção especial à incompatibilidade entre projetos e planilhas, indisponibilidade do terreno, atraso no repasse, proposta inexecutável, materiais desconformes, atraso na execução, falhas de fiscalização e pendências necessárias ao funcionamento da unidade.

21.2.As responsabilidades serão atribuídas à parte com melhores condições de prevenir, controlar ou administrar cada risco, sem transferência genérica de todos os eventos à contratada.

Antônio Cardoso/BA, 28 de agosto de 2026.

YAN LUIS MAGALHÃES GOMES DA SILVA

Secretário de Saúde

Decreto nº 128/2026

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192

Processo Administrativo nº 147/2026

Convênio nº 200/2026 – SESAB

Finalidade. Identificar, avaliar, tratar e monitorar eventos que possam comprometer a licitação, a execução da obra, o uso dos recursos e a entrega da Base do SAMU 192. Este documento é gerencial e não substitui eventual matriz contratual de alocação de riscos.

Metodologia.

Probabilidade (P) Impacto (I): 1 – baixo; 2 – médio; 3 – alto. Nível: 1–2 baixo; 3–4 médio; 6 alto; 9 crítico.

O mapa deverá ser atualizado quando houver alteração relevante nos projetos, orçamento, cronograma, edital ou contrato.

ID	Fase	Evento de risco	Causa / consequência	P	I	Nível	Ação preventiva	Contingência	Responsável
R01	Planejamento	Divergência entre orçamento, cronograma, projetos, Plano de Trabalho e Convênio.	Causa: Planilhas elaboradas em versões ou bases diferentes. Consequência: Propostas inadequadas, aditivos, impugnação ou falha na prestação de contas.	3	3	9 – CRÍTICO	Validar e assinar todos os documentos pela engenharia antes do edital; retirar versões superadas.	Suspender a publicação; corrigir e compatibilizar os documentos; reabrir prazo se o edital já tiver sido divulgado.	Engenharia / Convênios
R02	Planejamento	Projeto ou especificação insuficiente para caracterizar a obra.	Causa: Ausência de detalhamento, memória de cálculo, ART/RRT ou definição de responsabilidade. Consequência: Dúvidas, retrabalho, paralisação e alteração contratual.	2	3	6 – ALTO	Checklist técnico; compatibilização dos projetos; confirmação das ARTs/RRTs e das condições do terreno.	Suspender o serviço afetado e obter solução formal do projetista e da fiscalização antes da continuidade.	Engenharia
R03	Planejamento	Terreno indisponível ou sem condições para início.	Causa: Pendência de liberação, acesso, platô, redes ou licença sob responsabilidade municipal. Consequência: Atraso da Ordem de Serviço e do cronograma do convênio.	2	3	6 – ALTO	Realizar vistoria técnica e termo de disponibilidade do terreno antes da licitação.	Regularizar a área; ajustar motivadamente o cronograma e a vigência do convênio.	Saúde / Engenharia
R04	Planejamento	Insuficiência ou atraso dos recursos financeiros do convênio.	Causa: Cronograma de desembolso incompatível ou atraso do concedente. Consequência: Atraso de pagamento, paralisação e risco à prestação de contas.	2	3	6 – ALTO	Confirmar saldo, contrapartida, dotação e cronograma financeiro antes da contratação.	Reprogramar a emissão da Ordem de Serviço; solicitar prorrogação ou ajuste do convênio; preservar obrigações de pagamento do Município.	Convênios / Contabilidade
R05	Seleção	Exigências de habilitação restritivas ou sem justificativa.	Causa: Parcelas técnicas não definidas ou exigências copiadas de outros objetos. Consequência: Impugnação, baixa	2	3	6 – ALTO	Exigir apenas registro profissional, responsável técnico e atestados das parcelas relevantes justificadas pela engenharia.	Retificar o edital e reabrir o prazo quando a alteração afetar a proposta ou a habilitação.	Engenharia / Licitação

ID	Fase	Evento de risco	Causa / consequência	P	I	Nível	Ação preventiva	Contingência	Responsável
			competitividade ou anulação.						
R06	Seleção	Licitação deserta, fracassada ou com baixa competição.	Causa: Orçamento inadequado, divulgação insuficiente ou condições excessivas. Consequência: Atraso na implantação da Base do SAMU.	2	2	4 – MÉDIO	Revisar orçamento e edital; divulgar amplamente; assegurar prazo e condições proporcionais.	Analisar as causas, corrigir o instrumento e promover nova licitação.	Licitação / Engenharia
R07	Seleção	Contratação de proposta inexecutável.	Causa: Desconto elevado sem suporte em custos, produtividade ou fornecedores. Consequência: Abandono, baixa qualidade e pedidos indevidos de recomposição.	2	3	6 – ALTO	Realizar diligência de exequibilidade; analisar composições, BDI, encargos e cronograma; aplicar a garantia adicional legal.	Desclassificar motivadamente se não comprovada; convocar a proposta subsequente.	Agente de Contratação / Engenharia
R08	Execução	Atraso na execução da obra.	Causa: Planejamento deficiente, equipe insuficiente, atraso de materiais ou baixa produtividade. Consequência: Descumprimento do cronograma e da vigência do convênio.	2	3	6 – ALTO	Acompanhar o caminho crítico, Diário de Obra e medições; cobrar cronograma executivo.	Notificar; exigir plano de recuperação; aplicar sanções e avaliar medidas contratuais.	Fiscal / Gestor
R09	Execução	Incompatibilidade técnica identificada durante a obra.	Causa: Falha de compatibilização entre arquitetura, estrutura e instalações. Consequência: Retrabalho, alteração de custo ou paralisação.	2	3	6 – ALTO	Conferência prévia das etapas e comunicação formal de interferências.	Suspender apenas o trecho afetado; obter solução técnica formal e adotar o instrumento contratual cabível.	Engenharia / Fiscal
R10	Execução	Materiais ou serviços em desconformidade.	Causa: Fornecedor inadequado, ausência de controle ou execução deficiente. Consequência: Redução da qualidade, da segurança e da vida útil da edificação.	2	3	6 – ALTO	Inspecionar materiais; exigir fichas, ensaios e liberação antes de ocultar serviços.	Recusar, retirar, substituir ou refazer sem custo; aplicar sanções quando cabíveis.	Fiscal / Contratada
R11	Execução	Acidente de trabalho ou risco a terceiros.	Causa: Descumprimento das normas de segurança, falta de proteção ou canteiro desorganizado. Consequência: Danos pessoais, paralisação e responsabilização.	2	3	6 – ALTO	Exigir PGR quando aplicável, EPI/EPC, sinalização, capacitação e observância da NR-18.	Paralisar a atividade de risco; acionar atendimento; registrar e apurar; exigir correção imediata.	Contratada / Fiscal
R12	Execução	Destinação ambiental inadequada dos resíduos.	Causa: Ausência de segregação, transporte irregular ou descarte inadequado. Consequência: Dano ambiental, multa e necessidade de correção.	2	2	4 – MÉDIO	Exigir gerenciamento dos resíduos e comprovantes de destinação.	Interromper o descarte irregular; remover e destinar corretamente; comunicar o órgão competente quando necessário.	Contratada / Fiscal
R13	Execução	Execução de serviço não previsto ou alteração sem autorização.	Causa: Ordem verbal, falha de planejamento ou tentativa de antecipar solução. Consequência: Despesa sem cobertura, glosa, responsabilização e desequilíbrio.	2	3	6 – ALTO	Determinar que toda alteração seja técnica e formalmente autorizada antes da execução.	Suspender o serviço; apurar responsabilidades; não medir até a regularização legal.	Fiscal / Gestor
R14	Execução	Medição	Causa: Memória de	2	3	6 – ALTO	Medir por etapas do	Corrigir a medição;	Fiscal /

ID	Fase	Evento de risco	Causa / consequência	P	I	Nível	Ação preventiva	Contingência	Responsável
	o	incorreta ou pagamento superior ao executado.	cálculo insuficiente, fiscalização falha ou medição por item isolado. Consequência: Dano ao erário e irregularidade na prestação de contas.				cronograma; conferir em campo, memória de cálculo, fotos e acumulado.	glosar ou recuperar valores; apurar responsabilidade.	Gestor / Financeiro
R15	Execução	Abandono ou inexecução relevante do contrato.	Causa: Incapacidade operacional ou financeira da contratada. Consequência: Obra paralisada, deterioração e perda de prazo do convênio.	2	3	6 – ALTO	Verificar habilitação, exequibilidade e garantia; monitorar atrasos e sinais de incapacidade.	Proteger o canteiro; executar garantia; aplicar sanções; extinguir o contrato e contratar o remanescente conforme a lei.	Gestor / Autoridade
R16	Encerramento	Pendências no recebimento ou na prestação de contas.	Causa: Documentação incompleta, falhas, ausência de testes, ARTs/RRTs ou registros das medições. Consequência: Impossibilidade de uso, rejeição de despesas ou devolução de recursos.	2	3	6 – ALTO	Manter arquivo contemporâneo; checklist por medição; testar sistemas e conferir documentos antes do recebimento.	Fixar prazo para correções; acionar garantia; organizar força-tarefa para saneamento e prestação de contas.	Fiscal / Convênios / Contratada

Antônio Cardoso, 28 de agosto de 2026

YAN LUIS MAGALHÃES GOMES DA SILVA

Secretário de Saúde

Decreto nº 128/2026



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

Local, dia do mês do ano.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, dia do mês do ano.

**RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ Nº , sediada no (a) , declara, para os devidos fins do Edital da Concorrência nº 0002/2024, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, dia do mês do ano.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Local, dia do mês do ano.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

Local, dia do mês do ano.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS MINERAIS COM PROCEDÊNCIA LEGAL

Em conformidade com o disposto na RECOMENDAÇÃO do MP, que estabelece procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de origem mineral em obras e serviços de engenharia contratados pelos Municípios, Eu, RG , legalmente nomeado representante da Empresa , CNPJ , para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade nº / , declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos minerais de procedência legal, cuja a extração e beneficiamento estejam licenciados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, bem como regularidade perante o DNPM, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 72, § 8º, Inciso V, da Lei Federal nº 9.05/98, sem prejuízo das implicações de a ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, dia do mês do ano.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, dia do mês do ano.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA E CARGOS

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, dia do mês do ano.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO XI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO-BA

REF. xxxxxxxx N° XXX/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da base descentralizada do SAMU – 192 no município de Antônio Cardoso/BA, conforme convenio nº 200/2026 firmado com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - Sesab.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à execução da obra objeto da licitação em epígrafe.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Sede -

1.3. - C.N.P.J. –

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇO GLOBAL, para execução da obra/serviço - R\$.....

(), conforme planilhas orçamentárias, em anexo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O prazo para execução, inicialmente, será de XX(XXXXX) meses, podendo ser

